



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1902.01/2024	19/02/2024

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

ASSUNTO:

Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº1902.01/2024
- 1.2. Requirante: Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

2. Objeto:

2.1. Descrição:

No dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro do ano de 2024 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº1902.01/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

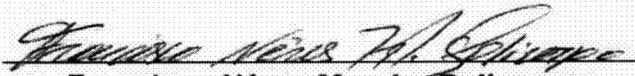
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – FORNECIMENTO

DOD Nº1902.01/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social

SETOR REQUISITANTE:

Setor de compras e Serviços.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jamesdean Sousa

PORTARIA:

044/2023 PMLG

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

(99) 984710760

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, solicita à Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social, autorização para realizar pesquisa de preços, visando seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de assistência social/fundo municipal de assistência social.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Coordenação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O serviço será feito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 093 Administração Setorial 071 – Gestão Administrativo	Ação – 010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 057 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

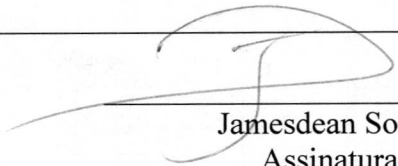
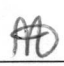
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Cesta básica de alimentos (Gêneros alimentícios)	UND	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Arroz Agulhinha tipo 1, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, constando rótulo nutricional, data de fabricação com validade mínima de 06 meses.	KG	2
2	Açúcar Cristal, açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de-açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	kg	1
3	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1 - pacote de 500g. constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1
4	Café em pó, pct com 250 g.	PCT	1
5	Óleo de Soja refinado 900 ml - AZEITE OLEO DE SOJA 900 ML- AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata u plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	UND	1
6	Sardinha em lata - CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G	UND	2
7	Macarrão tipo espaguete, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	UND	1
8	Flocos de milho, sabor natural com açúcar: 500 gramas	PCT	1
9	Leite em po integral pct 200gms	PCT	1

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input type="checkbox"/> SIM	COMPRAS
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Djanira de Oliveira Adelino Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de assistência social/fundo municipal de assistência social.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,020 e R\$ 59.906,02 respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

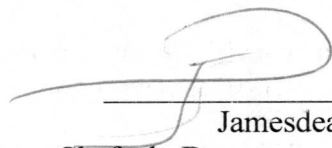
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2024


Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento Setor de Compras
Portaria nº 044/2023- PMLG

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) precibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;



d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.

PM LAGOA GRANDE NO SIA/SIC/SEI
Data: 22
Nº: 2



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 1902.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1902.01/2024, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP da Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

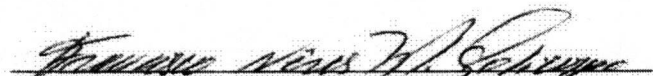
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo nº 1902.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1902.01/2024**, a Portaria nº 019/2021-PMLG-GP da Sra. **Maria Djanira de Oliveira Adelino**, responsável pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Portaria nº 019/2021-PMLG-GP.

Nomeia Maria Djanira de Oliveira
Adelino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

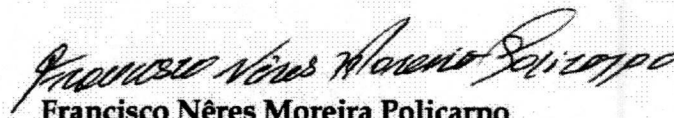
RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, portadora do CPF: 013.650.543-06, RG 025592052003-1 SSP-MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2o de referida Instrução Normativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

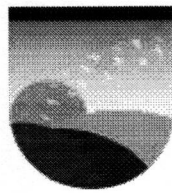
§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com



outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

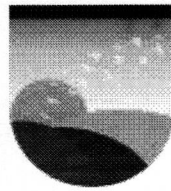
I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.



§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:168948122
68

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-04-19 09:16:03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
PLA. 20
01-19 R

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1902.01/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CESTA BÁSICA), DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CESTA BÁSICA), DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

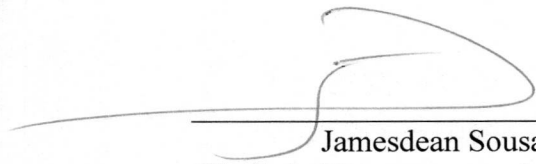
Nesse mesmo diapasão, é válido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.


Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei 14.133/21, do decreto 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de fevereiro de 2024.


Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Portaria 044/2023

Ratifico a presente Justificativa

Em, ___ / ___ / _____


Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

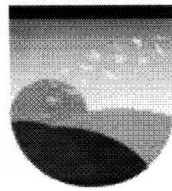
Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;



V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

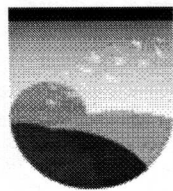
d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;



d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2023.04.19 09:16:06 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

CPF: XXX.94X.12X-XX

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RN: LAGOA GRANDE do Maranhão, MA
Fls. 28
Data R

ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS

À Sra.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta

1.1. Assunto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Gêneros Alimentícios – (Cesta Básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos.

Senhora coordenadora,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de Gêneros Alimentícios – (Cesta Básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de Preço, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso I.**

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

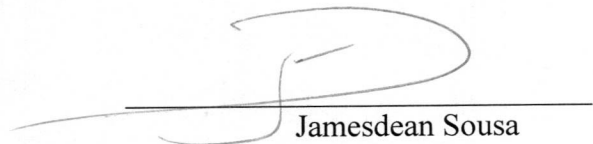
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços em banco de preço, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada entre os dias 26 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 27 de fevereiro de 2024.



Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entre os dias 26 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024, por meio de Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de fevereiro de 2024.



Jamesdean Sousa

CPF: ***.693.098-**

Portaria 044/2023-PMLG

Chefe do Setor de Compras



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
PLA. 32
R


COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇO

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz Agulhinha tipo 1, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, constando rótulo nutricional, data de fabricação com validade mínima de 06 meses.	KG	2	R\$ 8,58	R\$ 17,16
2	Açúcar Cristal, açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de- açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	kg	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
3	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1 - pacote de 500g. constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
4	Café em pó, pct com 250 g.	PCT	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10
5	Óleo de Soja refinado 900 ML - AZEITE OLEO DE SOJA 900 ML- AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata u plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	UND	1	R\$ 9,49	R\$ 9,49
6	Sardinha em lata - CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G	UND	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	Macarrão tipo espaguete, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	UND	1	R\$ 4,34	R\$ 4,34
8	Flocos de milho, sabor natural com açúcar: 500 gramas	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
9	Leite em pó integral pct 200gms	PCT	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 27 de fevereiro de 2024


Jamesdean Sousa

Chef do Setor de Compras

CPF: ***.693.098-**

Portaria 044/2023-PMLG

PM - LAGOA GRANDE - MA
 34
 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 04.612.137/0001-17
 Responsável: JANEISSA DA SILVA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Arroz polido em sacos, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação.

ARROZ TIPO 1

Item	Nome	Valor Unit. (Cinco Dígitos Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Arroz polido em sacos, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação.	R\$ 8,58	R\$ 8,58		R\$ 8,58	1	Unidade	R\$ 8,58	
Preço Público									
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
	PM DE GENTIL	75700-1-2024-PRP	51	ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, Arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a contar a data de	200	KG	02/02/2024 00:00:00	R\$	1.716
	PM DE GENTIL	75700-1-2024-PRP	6	ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL, arroz integral, sem adição de produtos químicos, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a	40	KG	02/02/2024 00:00:00	R\$	7,82
	PM DE GENTIL	75700-1-2024-PRP	7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, Arroz parboilizado, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a	240	KG	02/02/2024 00:00:00	R\$	5,03
Meta do Preço Original: R\$ 8,58									
Valor Global: R\$ 6,54									

Detalhamento dos Itens

Item 1: arroz polido arroz polido, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado R\$ 8,58

Quantidade 1
Descrição arroz polido em sacos, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a contar a data de e
Observação 0

Preço (Cinco Dígitos Públicos): 8,58
 Valor da Proposta Inicial: 8,58

Órgão: PM DE GENTIL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GENTIL.
Descrição: ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, Arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a contar a data de e
Data Homologação: 02/02/2024
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
 09.543.176/0001-93 MERCADO PARANGALOTTO LTDA R\$ 8,58
 07.717.611/0001-75 SUPERMERCADO CHARR LTDA R\$ 8,58

Preço (Cinco Dígitos Públicos): 8,58
 Valor da Proposta Inicial: 7,82

Órgão: PM DE GENTIL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GENTIL.
Descrição: ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL, Arroz integral sem adição de produtos químicos, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a contar a data de e
Data Homologação: 02/02/2024
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
 09.543.176/0001-93 MERCADO PARANGALOTTO LTDA R\$ 8,58
 07.717.611/0001-75 SUPERMERCADO CHARR LTDA R\$ 8,58
 04.854.361/0001-49 MERCADO SILVETTI LTDA R\$ 7,82

Preço (Cinco Dígitos Públicos): 8,58
 Valor da Proposta Inicial: 6,01

Órgão: PM DE GENTIL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GENTIL.
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, Arroz parboilizado, com grãos inteiros, beneficiado, sem casca, de primeira safra, de cultivo em terra fértil, embalagem em sacos de polietileno branco, resistente, contendo rótulo nutricional, data de fabricação e validade superior a dois meses a contar a data de e
Data Homologação: 02/02/2024
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
 09.543.176/0001-93 MERCADO PARANGALOTTO LTDA R\$ 8,58
 04.854.361/0001-49 MERCADO SILVETTI LTDA R\$ 8,58
 09.543.176/0001-93 MERCADO PARANGALOTTO LTDA R\$ 6,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.837/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



PM LAGOA GRANDE MA 4 2024
 Pls. 35
 R

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/02/2024 17:40:40 e 26/02/2024 17:40:19
 Versão: 2024022608 17:41:17 em: 26/02/2024 17:41:17

ALÇUCAR CRISTAL

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de- açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e veg	R\$	5,45		R\$ 5,45	1	UNIDADE	R\$ 5,45
1	PM DE SANTO ANTONIO DA PATULHA	57600-9-2024-PCE	4			3.600	KG	7,85
2	PM DE GENTIL	75700-1-2024-PPP	3			150	KG	4,76
3	PM DE VIANI	72700-1-2024-PPP	4			150	KG	5,08
4	PM DE ARARICÁ	82900-9-2024-PDE	2			800	KG	4,10
Média dos Preços Ofertados:								R\$ 5,45
Valor Global:								R\$ 5,45

Detalhamento dos Itens

Item 1: açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de- açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e veg

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 unidade	açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de- açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. açúcar, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. embalagem	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		R\$	7,85

Orçamento: 00/02/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão L1 14.133 Eletrônico
Identificação: 57600-9-2024-PCE
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: https://portal.tce.ma.gov.br/epicprod/?ip=005

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filiais conveniadas com o município, e demais instituições e Secretarias Municipais de Trabalho e do Desenvolvimento Social de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência, para constarem em Registro de Preços e serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando caber e mediante licitação obrigatória.

Descrição: ALÇUCAR CRISTAL, embalagem primeira plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.

Quantidade: 3.600,00
Unidade: KG
Data Homologação: 08/02/2024
UF: RS

CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
 54.504.244/0001-03 - MP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA R\$ 3,76

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)

Orçamento: 02/02/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 75700-1-2024-PPP
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://portal.tce.ma.gov.br/epicprod/?ip=005

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GENTIL.

Descrição: ALÇUCAR CRISTALIZADO ALÇUCAR CRISTALIZADO, Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de- açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Açúcar, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem

Data Homologação: 02/02/2024
UF: RS

CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
 06.042.155/0001-81 - MERCADO PASSEIO DO LATA R\$ 3,95
 07.712.433/0001-75 - SUPERMERCADO CHAS LTDA R\$ 4,70
 94.854.361/0001-49 - MERCADO SILVESTRE LTDA ME R\$ 4,89

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)

Orçamento: 01/02/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Presencial
Identificação: 72700-1-2024-PPP
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: https://portal.tce.ma.gov.br/epicprod/?ip=005

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: ALÇUCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, embalagem de 2 até 5 kg

Data Homologação: 01/02/2024
UF: RS

CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
 11.404.392/0001-88 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE VIANI LTDA - COAGRI R\$ 5,08

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)

Orçamento: 26/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão de Orçamentos Eletrônico
Identificação: 82900-9-2024-PDE
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://portal.tce.ma.gov.br/epicprod/?ip=005

Objeto: Aquisição de Alimentos para composição de cestas básicas

Descrição: Açúcar cristal, pacote com 1 Kg

Data Homologação: 26/01/2024
UF: RS

CNPJ Razo Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
 04.950.716/0001-58 - DISTRIBUIDORA VALER DO ASTRO LTDA R\$ 4,10

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
Fls. 36
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/02/2024 17:44:28 e 26/02/2024 17:43:46
Relatório gerado no dia 26/02/2024 17:45:33 (IP: 181.224.81.151)

FEIJÃO VERMELHO

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	feijão vermelho	R\$	10,90	R\$ 10,90	-	R\$ 10,90	1	Unidade R\$ 10,90	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE NOVA ROMA DO SUL	69500-2-2024-PCE	1	FEIJÃO VERMELHO	150	KG	08/02/2024 00:00:00	R\$	16,27
				FEIJÃO VERMELHO, tipo 1 - pacote de 500g, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.					
2	PM DE NOVA BRÉSCIA	53000-1-2024-PCE	97	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1	200	LIN	09/02/2024 00:00:00	R\$	8,33
3	PM DE TOROPI	86000-1-2024-PCE	60	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT 500 GR	300	PAC	02/02/2024 00:00:00	R\$	8,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,90

Valor Global: R\$ 10,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 37
 R



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/02/2024 17:49:36 e 26/02/2024 17:51:23
 Relatório gerado no dia 26/02/2024 17:52:12 (IP: 181.224.81.151)

CAFÉ EM PÓ

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	café em pó - pacote 250 grs - vide tr.	R\$	16,10	-	R\$ 16,10	1	Unidade	R\$ 16,10	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE NOVO TIRADENTES	78500-1-2024-PRP	19	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ TRADICIONA- embalagem de 200g.	100	UN	06/02/2024 00:00:00	R\$	17,80
2	PM DE TUNAS	72500-1-2024-PCE	1	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 200 GR	1.500	UN	30/01/2024 00:00:00	R\$	22,00
3	MUNICÍPIO DE ARACAJU	13128780004350-1-000023-2023	3685127	CAFÉ EM PÓ - PACOTE 250 GRS - VIDE TR.	600	Pacote	07/12/2023 00:00:00	R\$	8,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,10

Valor Global: R\$ 16,10

Detalhamento dos Itens

Item	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Inicial
Item 1: café em pó - pacote 250 grs - vide tr.	1 Unidade	café em pó - pacote 250 grs - vide tr.	16,10	0	R\$ 16,10
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			17,80		R\$ 17,80
Órgão:				Data: 06/02/2024 00:00:00	
Objeto:		PM DE NOVO TIRADENTES		Modalidade: Pregão Presencial	
Objeto:		OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos das escolas municipais do município Novo Tiradentes-RS, para o exercício de 2024, e de acordo com a necessidade, de forma parcelada com entregas diárias nas Escolas Municipais e Creche.		Identificação: 78500-1-2024-PRP	
Objeto:				Lote/Item: 1 / 19	
Objeto:				Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505I	
Descrição:		CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ TRADICIONA-embalagem de 200g.		Quantidade: 100,00	
Descrição:				Unidade: UN	
Descrição:				Data Homologação: 06/02/2024	
Descrição:				UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
08.035.261/0001-59	BRUNO PALOSCHI				R\$ 17,80
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			22,00		R\$ 22,00
Órgão:				Data: 26/01/2024 00:00:00	
Objeto:		PM DE TUNAS		Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico	
Objeto:		RP PARA COMPRA DE MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2024		Identificação: 72500-1-2024-PCE	
Objeto:				Lote/Item: 26 / 1	
Objeto:				Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=505I	
Descrição:		CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 200 GR		Quantidade: 1.500,00	
Descrição:				Unidade: UN	
Descrição:				Data Homologação: 30/01/2024	
Descrição:				UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
09.198.652/0001-57	EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA - ME				R\$ 21,99
04.376.606/0001-87	VERANEZ DE MORAES HAAS				R\$ 22,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)			8,50		R\$ 8,50
Órgão:				Data: 05/12/2023 08:00:00	
Objeto:		MUNICÍPIO DE ARACAJU		Modalidade: Dispensa de Licitação	
Objeto:		[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.		Identificação: 13128780004350-1-000023-2023	
Objeto:				Lote/Item: 1 / 3685127	
Objeto:				Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	
Descrição:		CAFÉ EM PÓ - PACOTE 250 GRS - VIDE TR.		Quantidade: 600,00	
Descrição:				Unidade: Pacote	
Descrição:				Data Homologação: 07/12/2023	
Descrição:				UF: SE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
51.375.586/0001-00	51.375.586 ANTONIO SILVEIRA NASCIMENTO				R\$ 8,50

PM LAGOA GRANDE DE MARANHÃO
 Nº 38
 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-42
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Preço por Item: R\$ 9,49
 Relatório gerado no dia 26/12/2023 às 13:53:43
 Função gerada no dia 26/12/2023 às 13:53:43 - IP: 192.168.1.157

ÓLEO DE SOJA

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Óleo, comestível, vegetal de soja - puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e /ou resoluções de anvisa/	R\$ 9,49	R\$ 9,49		R\$ 9,49	1	Unidade	R\$ 9,49	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE GENTIL	75700-1-2024-PPF	53	ÓLEO DE SOJA, 900ML AZEITE, ÓLEO DE SOJA, 900 ML AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ração - embalagem primária lata - plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	180	UN	02/12/2024 00:00:00	R\$	10,33
2	Prefeitura Municipal de Pindobató Coordenação Secretária Administrativa e Planejamento	1122023	15249	ÓLEO, comestível, vegetal de soja: puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e /ou resoluções de Anvisa/MS	690	UN	20/12/2023 00:00:00	R\$	9,19
3	Prefeitura Municipal de Pindobató Coordenação de Serviços de Educação	1282023	15249	ÓLEO, comestível, vegetal de soja: puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e /ou resoluções de Anvisa/MS	1.400	UN	12/12/2023 00:00:00	R\$	8,94
Media dos Preços Obtidos:								R\$ 9,49	
Valor Global:								R\$ 9,49	

Detalhamento dos Itens

Item 1: óleo, comestível, vegetal de soja.: puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e /ou resoluções de anvisa/

Quantidade	Descrição	R\$ Observação
1 unidade	Óleo, comestível, vegetal de soja - puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e /ou resoluções de anvisa/	9,49
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
	Órgão: PM de GENTIL	R\$ 10,33
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GENTIL	
	Descrição: ÓLEO DE SOJA, 900ML AZEITE ÓLEO DE SOJA 900 ML AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ração - embalagem primária lata - plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	
	CNPJ: Razão Social do Fornecedor: SUPERMERCADO CHABIS LTDA	Valor da Proposta Inicial: R\$ 10,20
	CNPJ: Razão Social do Fornecedor: MERCADO PASQUALOTTO LTDA	Valor da Proposta Inicial: R\$ 10,29
	CNPJ: Razão Social do Fornecedor: MERCADO SILVESTRI LTDA ME	Valor da Proposta Inicial: R\$ 10,49
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
	Órgão: Prefeitura Municipal de Pindobató Coordenação Secretária Administrativa e Planejamento	R\$ 9,19
	Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Micro empresas, empresas de pequeno porte - EPP ou Equivalentes, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios em atendimento a escolas e Unidades Municipais.	
	Descrição: ÓLEO, comestível, vegetal de soja: Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e /ou resoluções de Anvisa/MS	
	CNPJ: Razão Social do Fornecedor: CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA - ME	Valor da Proposta Inicial: R\$ 9,19
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
	Órgão: Prefeitura Municipal de Pindobató Coordenação de Serviços de Educação	R\$ 8,94
	Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou Equivalentes, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2024.	
	Descrição: ÓLEO, comestível, vegetal de soja: Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e /ou resoluções de Anvisa/MS	
	CNPJ: Razão Social do Fornecedor: CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA - ME	Valor da Proposta Inicial: R\$ 8,94

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 Nº 39
 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/02/2024 17:57:18 e 26/02/2024 17:58:55
 Relatório gerado no dia 26/02/2024 17:57:41 [IP: 181.224.81.151]

SARDINHA EM ÓLEO

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	sardinha ao óleo comestível (conservado em óleo comestível)	R\$	6,80	R\$ 6,80	R\$ 6,80	1	Unidade	R\$ 6,80	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE FAZENDA VILANOVA	84300-3-2024-PCE	157	SARDINHA EM ÓLEO 125G	30	UN	08/02/2024 00:00:00	R\$	3,01
2	FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ	30410	126	PEIXE,NOME: SARDINHA, CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G - ID:137198 - Código do Item:8905.008.0069	37.368	---	25/10/2023 00:00:00	R\$	4,90
3	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçu Secretaria de Administração	622023	22745	SARDINHA AO OLEO COMESTIVEL (CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL)	400	LATA - LATA	18/09/2023 00:00:00	R\$	12,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,80

Valor Global: R\$ 6,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: sardinha ao óleo comestível (conservado em óleo comestível)	R\$	6,80
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sardinha ao óleo comestível (conservado em óleo comestível)	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	3,01
Órgão:	Data: 07/02/2024 00:00:00	
PM DE FAZENDA VILANOVA	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico	
Objeto:	Identificação: 84300-3-2024-PCE	
AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DFA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E DEMAIS SECRETARIAS	Lote/Item: 1 / 157	
Descrição:	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3...NO...	
SARDINHA EM ÓLEO 125G	Quantidade: 30,00	
	Unidade: UN	
	Data Homologação: 08/02/2024	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.870.137/0001-58	MERCADO CARDOSO SILVA LTDA	R\$ 3,01
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	4,90
Órgão:	Data: 29/09/2023 10:00:00	
FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto:	Identificação: 30410	
Gêneros alimentícios	Lote/Item: 1 / 126	
Descrição:	Fonte: www.compras.rj.gov.br	
PEIXE,NOME: SARDINHA, CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G - ID:137198 - Código do Item:8905.008.0069	Quantidade: 37.368,00	
	Data Homologação: 25/10/2023	
	UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.051.836/0001-60	ERMAR ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,90
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	12,50
Órgão:	Data: 29/08/2023 00:00:00	
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçu Secretaria de Administração	Modalidade: Pregão eletrônico	
Objeto:	Identificação: 622023	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.	Lote/Item: 1 / 22745	
Descrição:	Fonte: pmsmsuaçu-ti-transparencia.gpaccloud.com.br	
SARDINHA AO OLEO COMESTIVEL (CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL)	Quantidade: 400,00	
	Unidade: LATA - LATA	
	Data Homologação: 18/09/2023	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.297.514/0001-89	SUPERMERCADO GARCIA, PONTO CERTO DA ECONOMIA	R\$ 12,50

PREF. MUN. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 R. 40
 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/02/2024 18:00:00 e 26/02/2024 17:59:58
 Relatório gerado no dia 26/02/2024 18:00:23 (IP: 181.224.81.151)

MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	macarrao espaguete n°8, cor amarelo padrao, embalagem de 1 kg	R\$	4,34	R\$ 4,34	-	R\$ 4,34	1	R\$ 4,34	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)	31048	138	MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G - ID:157344 - Código do Item:8920.005.0026	1.200	---	17/01/2024 00:00:00	R\$	3,79
2	FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ	30410	106	MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G - ID:65496 - Código do Item:8920.005.0014	11.585	---	25/10/2023 00:00:00	R\$	3,99
3	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí Secretaria de Administração	622023	22722	MACARRAO ESPAGUETE N°8, COR AMARELO PADRAO, EMBALAGEM DE 1 KG	1.500	KG - KG	18/09/2023 00:00:00	R\$	5,24
Média dos Preços Obtidos:								R\$	4,34
Valor Global:								R\$	4,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: macarrao espaguete n°8, cor amarelo padrao, embalagem de 1 kg	R\$	4,34
Quantidade 1 Unidade	Descrição macarrao espaguete n°8, cor amarelo padrao, embalagem de 1 kg	Observação 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil (Antiga SEGOV)	Data: 28/12/2023 10:00:00	Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 8.666
Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Identificação: 31048	Lote/Item: 4 / 138
Descrição: MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G - ID:157344 - Código do Item:8920.005.0026	Fonte: www.compras.rj.gov.br	Quantidade: 1.200,00
CNPJ: 02.768.278/0001-39	Razão Social do Fornecedor: GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	Valor da Proposta Inicial: R\$ 3,79
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: FAETEC - CCF - FUND DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO EST DO RJ	Data: 29/09/2023 10:00:00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Gêneros alimentícios	Identificação: 30410	Lote/Item: 1 / 106
Descrição: MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G - ID:65496 - Código do Item:8920.005.0014	Fonte: www.compras.rj.gov.br	Quantidade: 11.585,00
CNPJ: 05.1.838/0001-60	Razão Social do Fornecedor: ERMAR ALIMENTOS LTDA	Valor da Proposta Inicial: R\$ 3,99
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí Secretaria de Administração	Data: 29/08/2023 00:00:00	Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.	Identificação: 622023	Lote/Item: 1 / 22722
Descrição: MACARRAO ESPAGUETE N°8, COR AMARELO PADRAO, EMBALAGEM DE 1 KG	Fonte: pmc/suauci-transparencia.gpecloud.com.br	Quantidade: 1.500,00
CNPJ: 19.297.514/0001-89	Razão Social do Fornecedor: SUPERMERCADO GARCIA, PONTO CERTO DA ECONOMIA	Valor da Proposta Inicial: R\$ 5,24

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 PLS. 49
 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo realizado em 06/10/2023 às 18:03:35 e 16/10/2023 às 18:03:35
 Relatório gerado em 06/10/2023 às 18:03:09 (IP: 181.224.11.151)
FLOCOS DE MILHO

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	flocos de milho 500g	R\$ 3,20	3,20	RS 3,20	RS 3,20	1		RS 3,20	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE IBIACA	49700-4-2024-PRP	70	FLOCOS DE MILHO 500G - Flocos de Milho sabor natural com açúcar: 500 gramas	5	UN	06/10/2024 00:00:00	R\$	4,90
2	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU	95383597000150-1-000080-2023	6	BARRA DE CEREAL COM FRUTAS - PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO KARIOPE DE GLICOSE OU GLICOSE DE MILHO, AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE ARROZ, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E COM UMAS DAS SEGUINTE FRUTAS: (MORANGO, BANANA, UVA OU ABACAXI); O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO - RDC Nº 12 DE 02/10/11-ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, ATÓXICA, PESANDO NO MÍNIMO 25G CADA UNIDADE, ALÉM DE ESTAMPA NO RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPONENTES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	50	UNIDADE	19/10/2023 00:00:00	R\$	2,10
3	MUNICIPIO DE GRANITO	11040888000102-1-000067-2023	9	FLOCOS DE MILHO 500g	50	Pacotes	11/10/2023 00:00:00	R\$	2,60
Média dos Preços Obtidos:								R\$	3,20
Valor Global:								R\$	3,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: flocos de milho 500g	R\$	3,20
Quantidade 1 Unidade	Descrição flocos de milho 500g	Observação 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: PM DE IBIACA	Data: 30/10/2024 00:00:00	Valor da Proposta Inicial R\$ 4,90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IBIACA - RS	Modalidade: Pregão Presencial	
Descrição: FLOCOS DE MILHO 500G - flocos de milho sabor natural com açúcar: 500 gramas	Identificação: 49700-4-2024-PRP	
	Lote/Item: 1 / 70	
	Fonte: https://portal.tce.ma.gov.br/spligmad/?p=50500-3--NO---	
	Quantidade: 5,00	
	Unidade: UN	
	Data Homologação: 06/10/2024	
	UF: RS	
CNPJ 01.612.056/0001-02	Razão Social do Fornecedor SUPERMERCADO TIO ZE LTDA	Valor da Proposta Inicial R\$ 5,19
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU	Data: 16/10/2023 09:00:00	Valor da Proposta Inicial R\$ 2,10
Objeto: FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, TAIS COMO CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, CURSOS, PROGRAMA PROERD, OFICINAS CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO DEPART	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: BARRA DE CEREAL COM FRUTAS - PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO ADEQUADO KARIOPE DE GLICOSE OU GLICOSE DE MILHO, AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE ARROZ, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E COM UMAS DAS SEGUINTE FRUTAS: (MORANGO, BANANA, UVA OU ABACAXI); O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO - RDC Nº 12 DE 02/10/11-ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, ATÓXICA, PESANDO NO MÍNIMO 25G CADA UNIDADE, ALÉM DE ESTAMPA NO RÓTULO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPONENTES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	Identificação: 95383597000150-1-000080-2023	
	Lote/Item: 1 / 6	
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br	
	Quantidade: 50,00	
	Unidade: UNIDADE	
	Data Homologação: 19/10/2023	
	UF: PR	
CNPJ 08.758.224/0001-09	Razão Social do Fornecedor ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	Valor da Proposta Inicial R\$ 2,10
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
Órgão: MUNICIPIO DE GRANITO	Data: 05/10/2023 12:00:00	Valor da Proposta Inicial R\$ 2,60
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADE DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE P/ SECRETARIAS	Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição: FLOCOS DE MILHO 500g	Identificação: 11040888000102-1-000067-2023	
	Lote/Item: 1 / 9	
	Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br	
	Quantidade: 50,00	
	Unidade: Pacotes	
	Data Homologação: 11/10/2023	
	UF: PE	
CNPJ 17.612.880/0001-50	Razão Social do Fornecedor MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA	Valor da Proposta Inicial R\$ 2,60

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PL 42
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/02/2024 18:04:38 e 26/02/2024 18:04:03
Relatório gerado no dia 26/02/2024 18:07:51 (IP: 151.224.111.151)

LEITE EM PÓ

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	leite em pó integral 400g	R\$	9,00	-	R\$ 9,00	1	Unidade	R\$ 9,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE GRANITO	11040888000102-1-000007-2023	10	LEITE EM PO 200g	100	Pacotes	11/10/2023 00:00:00	R\$	9,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,00

Valor Global: R\$ 9,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: leite em pó integral 400g

Quantidade: 1 Unidade
Descrição: leite em pó Integral 400g

R\$ 9,00

Observação: 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 9,00

Órgão:

MUNICIPIO DE GRANITO

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE P/ SECRETARIAS

Descrição:

LEITE EM PO 200g

Data: 05/10/2023 12:00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: 11040888000102-1-000007-2023

Lote/Item: 1 / 10

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100,00

Unidade: Pacotes

Data Homologação: 11/10/2023

UF: PE

CNPJ 17.612.880/0001-50 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA

Valor da Proposta Inicial R\$ 9,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
PL. 43
01-9 2

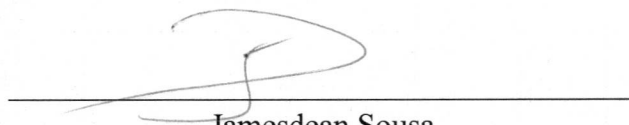
COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: MÉDIA GERAL

MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cesta básica de alimentos (Gêneros alimentícios)	UND	500	89,24	44.620,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arroz Agulhinha tipo 1, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, constando rótulo nutricional, data de fabricação com validade mínima de 06 meses.	KG	2	R\$ 8,58	R\$ 17,16
2	Açúcar Cristal, açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de-açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	kg	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
3	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1 - pacote de 500g. constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
4	Cafê em pó, pct com 250 g.	PCT	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10
5	Oleo de Soja refinado 900 ML - AZEITE OLEO DE SOJA 900 ML- AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata ou plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	UND	1	R\$ 9,49	R\$ 9,49
6	Sardinha em lata - CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G	UND	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	Macarrão tipo espaguete, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	UND	1	R\$ 4,34	R\$ 4,34
8	Flocos de milho, sabor natural com açúcar: 500 gramas	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
9	Leite em po integral pct 200gms	PCT	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de fevereiro de 2024.



Jamesdean Sousa
 Chef do Setor de Compras
 CPF: ***.693.098-**
 Portaria 044/2023

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
 Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
 CNPJ: 01.612.337/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PL. 45
R



DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

- I – prazos e locais de entrega;
- II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
- III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
- IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
- V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
- VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:
 - a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;
 - b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;
 - c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

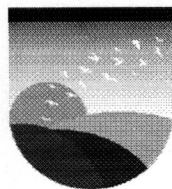
Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FL. 54
R

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade
Nesta

Assunto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Gêneros Alimentícios – (Cesta Básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social/fundo municipal de assistência social do município de lagoa grande do maranhão - MA.

Valor da despesa: R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2024



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sra.
Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta.

Senhora Secretária,

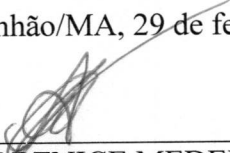
Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Fundo Municipal de Assistência Social, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29 de fevereiro de 2024.


ALLDIERY BENICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº 1902.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1902.01/2024**, a Portaria nº 38/2023-PMLG-GP do Sr. Alldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Gêneros Alimentícios – (Cesta Básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado de R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

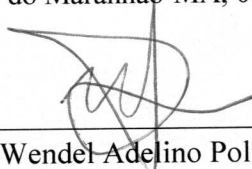
ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), representa 0,07 % (zero vírgula zero sete por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 01 de março de 2024.



Wendel Adelino Policarpo
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº40/2023-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº 1902.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1902.01/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. Wendel Adelino Policarpo, Secretário de Finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

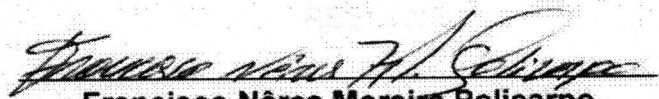
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

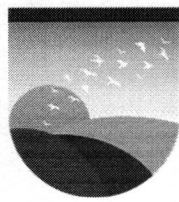
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Gêneros Alimentícios – (Cesta Básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de março de 2024.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
Fls. 63
R

Ao Sr. Jamesdean Sousa

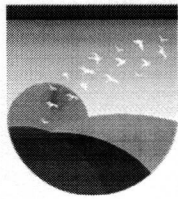
Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 05 de março de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PAI: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 64
em R

Ciente em ___ / ___ / ___

Jamesdean Sousa
Responsável pela solicitação da despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Gêneros Alimentícios – (Cesta Básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Cesta básica de alimentos (Gêneros alimentícios)	UND	500	89,24	44.620,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Arroz Agulhinha tipo 1, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, constando rótulo nutricional, data de fabricação com validade mínima de 06 meses.	KG	2	R\$ 8,58	R\$ 17,16
2	Açúcar Cristal, açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de- açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	kg	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
3	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1 - pacote de 500g. constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
4	Café em pó, pct com 250 g.	PCT	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10
5	Oleo de Soja refinado 900 ML - AZEITE OLEO DE SOJA 900 ML- AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata u plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	UND	1	R\$ 9,49	R\$ 9,49
6	Sardinha em lata - CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G	UND	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	macarrão tipo espaguete, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	UND	1	R\$ 4,34	R\$ 4,34
8	Flocos de milho, sabor natural com açúcar: 500 gramas	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20

9	Leite em po integral pct 200gms	PCT	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
---	---------------------------------	-----	---	----------	----------

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n° 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ANEXO I A –
TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

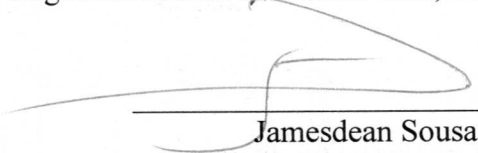
2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 08 de março de 2024


Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Chefe do Setor de Compras
Portaria 044/2023-PMLG

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para Contratação por dispensa de licitação, de empresa para Gêneros Alimentícios – (Cesta Básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 08 de março de 2024.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

DISPENSA Nº 05/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021


O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 15/03/2024, às 08:30 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias-úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024


Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024, para as providências cabíveis.

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do processo administrativo nº 1902.01/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, juntada de publicação do aviso no Diário Oficial do Município.

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
Fls. 28
R

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Maranhão - MA, 12 de março de 2024.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Exoneração: 24/2024

PORTARIA N.º 24/2024-GP.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidora Pública Municipal por Aposentadoria e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, nos termos do Art. 65, Inciso IX, da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 26/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA IRENE DA SILVA, Auxiliar Operacional, Matrícula 679 -1, nomeada através da Portaria 057/97 de 25/08/1997, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2024.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição da Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Maranhão - MA, 12 de março de 2024.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 05/2024

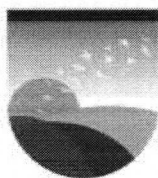
DISPENSA Nº 05/2024 – LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar aquisição de gênero s alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 15/03/2024, às 08:30 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/2021





JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do processo administrativo 1902.01/2024,
Dispensa de Licitação nº 005/2024, juntada de publicação do aviso no PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

DISPENSA - D. 005/2024 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	15/03/2024
DATA DA ABERTURA:	15/03/2024
PUBLICAÇÃO DO AVISO	15/03/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO

INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CESTA BÁSICA), DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
15/03/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=222>



**JUNTADA DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-MA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1902.01/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, juntada de publicação do aviso no **MURAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-MA.**

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/03/2024 - 12/03/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01612337000112
DATA DE CRIAÇÃO: 12/03/2024 17:00:30
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17ba5392-aba1-4705-9e15-8b3ec084332e

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15243290000171	DP0052024SEMAS	5	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO
30038146000197	DP0042024SEMED	4	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO
30038146000197	DP032024SEMED	3	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO
12263201000160	DP0022024SEMUS	2	2024	DP	16894812268	12/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 4



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PH - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
Pia. 83
R

**DISPENSA Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902.01/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

UASG – 980186

OBJETO:

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – (CESTA BÁSICA), DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

15/03/2024, às 08:30 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	6
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	10



DISPENSA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902.01/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

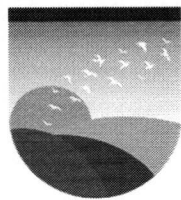
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/03/2024, ÀS 08:30 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@lagoagrande.ma.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Cesta básica de alimentos (Gêneros alimentícios)	UND	500	89,24	44.620,00
ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Arroz Agulhinha tipo 1, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, constando rótulo nutricional, data de fabricação com validade mínima de 06 meses.	KG	2	R\$ 8,58	R\$ 17,16
2	Açúcar Cristal, açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de-açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	kg	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
3	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1 - pacote de 500g. constituído de grãos inteiros e saudios, com umidade permitida por lei,	KG	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90



	isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.				
4	Café em pó, pct com 250 g.	PCT	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10
5	Óleo de Soja refinado 900 ML - AZEITE OLEO DE SOJA 900 ML- AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata u plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	UND	1	R\$ 9,49	R\$ 9,49
6	Sardinha em lata - CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G	UND	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	Marcarrão tipo espaguete, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	UND	1	R\$ 4,34	R\$ 4,34
8	Flocos de milho, sabor natural com açúcar: 500 gramas	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
9	Leite em pó integral pct 200gms	PCT	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município / Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 005/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15/03/2024 às 08:30h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do FORNECEDOR mais bem classificado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

8.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Secretaria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de março de 2024

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Cesta básica de alimentos (Gêneros alimentícios).	UND	500	89,24	44.620,00
ITENS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Arroz Agulhinha tipo 1, arroz polido, tipo 1, com grãos inteiros, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, constando rótulo nutricional, data de fabricação com validade mínima de 06 meses.	KG	2	R\$ 8,58	R\$ 17,16
2	Açúcar Cristal, açúcar cristalizado açúcar cristalizado, açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose decana-de-açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	kg	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
3	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1 - pacote de 500g. constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
4	Café em pó, pct com 250 g.	PCT	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10
5	Óleo de Soja refinado 900 MI - AZEITE OLEO DE SOJA 900 ML- AZEITE, Óleo de soja refinado isento de conservantes químicos, livre de ranço - embalagem primária lata u plástico atóxico com 900 ml. Data de fabricação e validade.	UND	1	R\$ 9,49	R\$ 9,49
6	Sardinha em lata - CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G	UND	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
7	Marcarrão tipo espaguete, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	UND	1	R\$ 4,34	R\$ 4,34

8	Flocos de milho, sabor natural com açúcar: 500 gramas	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
9	Leite em pó integral pct 200gms	PCT	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n° 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, almoxarifado central.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

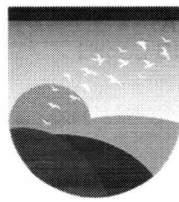
4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS



ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

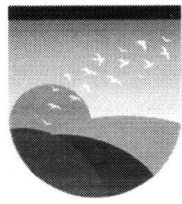
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N° 005/2024**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para o fornecimento de, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1						
...						
TOTAL						

Valor total R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

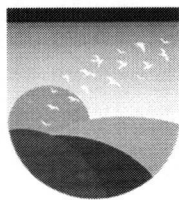
Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA N° ____/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa
Avenida 1° de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº ___/2024

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

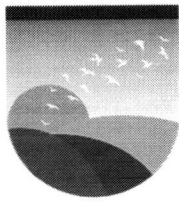
Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° ____/2024
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, _____ declara para os devidos fins licitatórios que
cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para
Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n°
14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

PM - LAGOA GRANDE - MA
R. 101
R



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

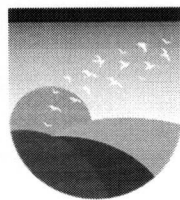
DISPENSA Nº ____/2024

OBJETO: xx

A empresa, _____ -, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **XXXX**

DISPENSA N° **XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA **XXXX**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXX** e CPF n° **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n° **XXXX**, e em observância às disposições da Lei N° 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação n° __/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1						
...	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até ___/___/___, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

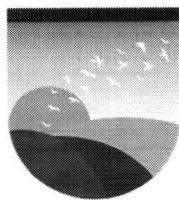
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

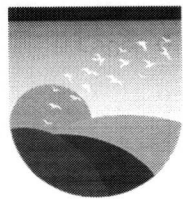
6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

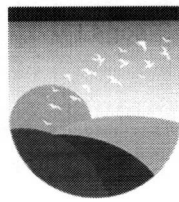
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

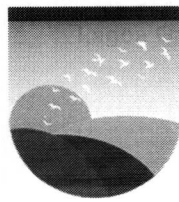
- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

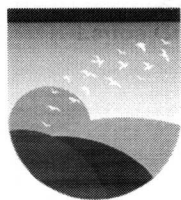
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

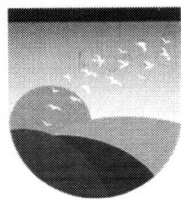
v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

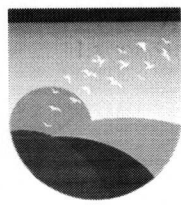


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

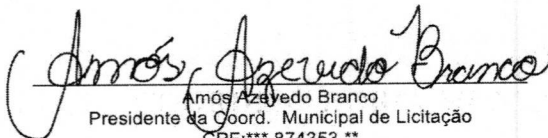
Nome:
CPF nº:

JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Nº 1902.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 1902.01/2024, PORTARIA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 12 de março de 2024.


Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
CPF:***.874353.**
Portaria nº010/2023

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

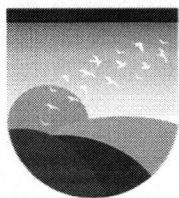
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

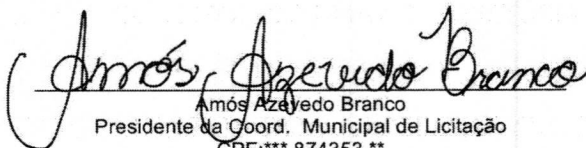


JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº N° 1902.01/2024

Junto aos autos do processo administrativo nº 1902.01/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 12 de março de 2024.



Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
CPF:***.874353.**
Portaria nº010/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006); prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate fático, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Código do Certificado: 1706314AD2ADC3DF11308810 - Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Realjuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Realjuste nos contratos de obras. Realjuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: alea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



PH - AGO 15 14:13:08 11308810

Faculdade Unypública



CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

AMÓS AZEVEDO BRANCO

*pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021**, com **480 horas**, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.*

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluinte

PH - AGO4 GRANCY NO x. immed, etc
PL2 JJ9
R

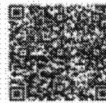
Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO
Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41
Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07
Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janeite Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciado para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unyppublica - CNPJ: 45.597.714/0001-87
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20
Código de Verificação: 754B773361317976A36493D
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

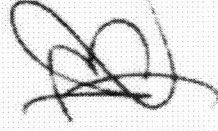
The logo for ENRAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black, stylized font. The letters are interconnected, with the 'E' and 'N' sharing a vertical stroke, and the 'R' and 'A' also sharing a vertical stroke. The 'P' is separate and rounded at the bottom.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B.L.', is written over a horizontal line.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome: Amós Azevedo Branco
Curso: Nova Lei de Licitações: planejamento e governança
Disponibilidade: 25/03/2023 a 24/04/2023
Carga Horária: 25 horas
Nota Final: 96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP);
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



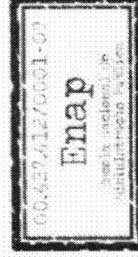
Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP Escola Nacional de
Administração Pública



PA - AGO4 GRANDS NO 4.133/2023
R
122



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

Conteúdo programático:
Planejando a contratação: visão geral.
Conhecendo o ETP, Elaborando o ETP.
Jurisprudência Seleccionada.
Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

Diretor-Geral
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PH: AGO (123) 123456789 123
R



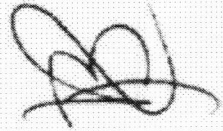
ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e**

Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023), com carga-horária de 10 horas,
início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome: **Amós Azevedo Branco** | Curso: **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal**
Disponibilidade: **19/06/2023 a 29/06/2023** | Carga Horária: **10 horas** | Nota Final: **80**

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.
Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.
Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

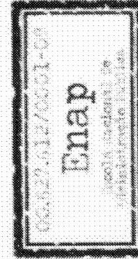
Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

EVER

Escola Nacional de
Administração Pública



PM | AGO | CEARÁ | DO | M. | 125

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHAO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

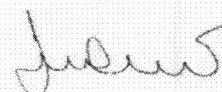
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência: documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

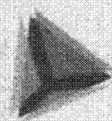


Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PLA. JGF
R



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHAO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**

Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021.
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços;
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo;
- Conceito de sobrepço, superfaturamento e preço inexecutável, e como identificá-los;
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas;
- Diferença entre média e mediana;
- O que é assimetria de informação e ganho em escala;
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços;
- Análise da existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços;
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexecutáveis;
- O Requirimento de pesquisas de preços;
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40);
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras;
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio de boa fé;
- As fontes confiáveis e não confiáveis;
- O mito dos três orçamentos;
- Licitação por lotes versus a licitação por itens;
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados;
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado;
- Pesquisa de preços nas contratações direta – dispensa e inexigibilidade;
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos;
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro;
- Entendimento do TCEPR e do TCU sobre pesquisa de preços;
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Contratos de Compras e Licitações (art. 19);
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO


O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

Amós Azevedo Branco

participou do **Premium Plus**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022


realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 100 (cem) horas.



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES  CENTRUM

 2022

11. AGO 2022
128
R

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Premium Plus e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei nº 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

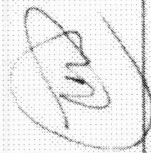
- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymler e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camaráo;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Carmelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

- Contratação integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão - O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

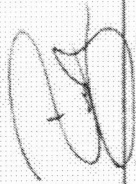
3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confecção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
- Confecção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confecção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Sarian;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.

4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

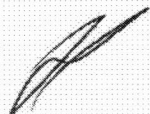
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

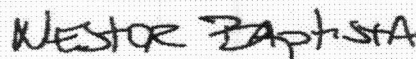
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

02/03/2024 a 01/04/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **04QP12176058KJT1**

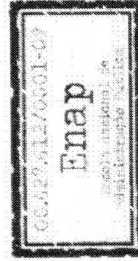
Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



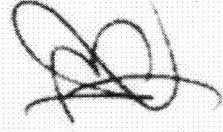
The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black, stylized font.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over a horizontal line.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome: Amós Azevedo Branco	Curso: Nova Lei de Licitações: planejamento e governança
Disponibilidade: 25/03/2023 a 24/04/2023	Carga Horária: 25 horas

Nota Final:
96.43

Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



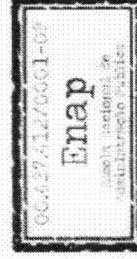
Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: FYWB8968991bLJS

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP Escola Nacional de
Administração Pública



The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a large, bold, black font. The letters are stylized and interconnected.

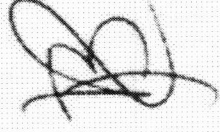
Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma**

MAR/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B', is written over a horizontal line.

Betânia Lemos
Presidenta

ASS - AGO de Gestão de Matrícula, 171
720 J35
R

Histórico

Nome:
Amós Azevedo Branco

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
19/03/2023 a 18/04/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
84.33

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **CLYR8907308IJER**

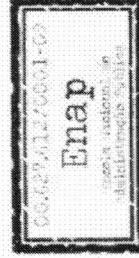
Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



BR - AGO 04 CARGA HORÁRIA 25 h
Fls. 136
R

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, MA
 Pza. J37
 Data R



PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contatações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal



Faint, illegible text at the top left corner, possibly a header or title.

